

Anabela Santos

De: Henrique Reguengo [hlreguengo@gmail.com]
Enviado: quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2010 0:23
Para: Comissão 11ª - CTSSAP XI
Assunto: Pedido de audiência
Anexos: cptssap.pdf

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

Dr. António Ramos Preto

Serve o presente email para lhe enviar uma carta com um pedido de uma audiência urgente. Dado o conteúdo da matéria em causa estar neste momento em discussão com o Ministério da Saúde solicitávamos a sua compreensão relativamente à urgência desta audiência.

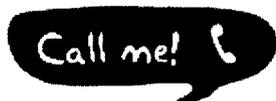
Com os melhores cumprimentos

Henrique Reguengo

Farmacêutico, Especialista em Análises Clínicas, EurClinChem
Presidente do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos



R. de Cedofeita 347 1º Esq.
Porto
PORTUGAL



Instala o Skype e liga-me à borla.

 **Telemóvel** | (+351) 912160631

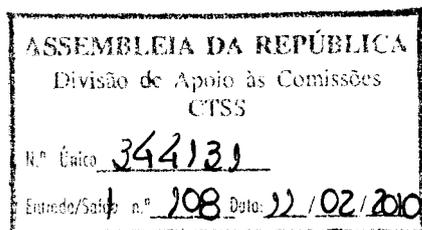
 **Telefone** | (+351) 223393102

 **E-mail** | hlreguengo@gmail.com

 **MSN Messenger** | hlreguengo@gmail.com



Antes de imprimir este e-mail pense bem se é necessário.





Nossa Referência: SNF-24 /2010
Data: 10/02/2010
Assunto: Pedido de audiência urgente.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Trabalho,
Segurança Social e Administração Pública
Dr. António Ramos Preto

Os Farmacêuticos do Serviço Nacional de Saúde (SNS) exercem a sua actividade na área das Análises Clínicas, Farmácia Hospitalar, e Genética Humana, estando enquadrados nos Técnicos Superiores de Saúde (TSS), carreira da função pública presentemente em processo de revisão. No âmbito desse processo, iniciado na anterior legislatura, o Ministério da Saúde nomeou um grupo de trabalho para analisar os vários cenários possíveis para a reestruturação da carreira dos TSS e dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica (TDT), recomendando a criação de uma carreira farmacêutica individualizada, dada as características diferenciadas destes profissionais de saúde.

Vários são os argumentos que podem ser apresentados em defesa de uma Carreira Farmacêutica autónoma e devidamente individualizada, que integre os vários campos de especialização profissional dos farmacêuticos, dando-se especial enfoque às características que se enumeram de seguida:

- O exercício farmacêutico exige a posse de habilitação universitária específica, regulamentada pela Directiva Europeia 2005/36/CE, já transposta para o Direito Nacional (Lei nº.9/2009 de 4 de Março) e certificação pela Ordem dos Farmacêuticos para uso do título profissional de "farmacêutico";
- Cumulativamente, existe reserva de funções diferenciadas, dependente da atribuição de título de especialista, conferido pela Ordem dos Farmacêuticos (atribui, entre outros Título de Especialista em Análises Clínicas e o de Farmácia Hospitalar);
- Identidade de conteúdos funcionais do Acto Farmacêutico (Decreto-Lei 201/2001, de 10 de Novembro), não sobreponível com qualquer outra intervenção

profissional, excepto a do médico patologista clínico no caso da área das Análises Clínicas;

- Intervenção diferenciada e específica da sua actividade profissional, sujeita à tutela disciplinar dos competentes órgãos jurisdicionais da Ordem dos Farmacêuticos.

Não obstante os fortes argumentos que co-substanciaram a recomendação do Grupo de Trabalho referido, parece-nos estar em causa a viabilização política da Carreira Farmacêutica, havendo indícios de uma possível fusão com grupos profissionais de formação de nível inferior (a formação dos farmacêuticos do SNS corresponde ao Mestrado integrado, como formação base, seguido de um período de formação profissional especializada de 3 a 4 anos), o que a acontecer influenciará negativamente a qualidade do exercício profissional dos farmacêuticos no SNS. Uma possível nivelção por baixo das qualificações destes profissionais, conduzirá ao degradar dos serviços de saúde prestados no SNS, ao invés de maximizar a sua eficiência, eficácia e qualidade.

Por outro lado, afigura-se-nos que uma possível equiparação com profissionais de formação académica e profissional de duração e conteúdos claramente inferiores, viola não só o direito nacional e europeu, como põe em causa o exercício profissional dos farmacêuticos e as competências da Ordem dos Farmacêuticos, o que constitui uma violação dos direitos constitucionais destes profissionais.

Dá-se um alerta especial para a possibilidade de extinção do Farmacêutico Especialista em Análises Clínicas no sector público, contra todas as orientações internacionais, o que originará, caso se concretize, a distinção artificial do exercício profissional dos farmacêuticos que, consoante exerçam no sector público ou privado, deterão para as mesmas competências, diferentes qualificações profissionais e, conseqüentemente, funções e níveis de responsabilidade diferenciados.

Assim, para melhor esclarecermos estas matérias, solicitamos que V. Exa. conceda uma audiência ao Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, com carácter de urgência, de forma a obviar uma situação que poderá pôr em causa direitos, liberdades e garantias de um grupo profissional dotado por lei de autonomia técnica, científica e deontológica e que historicamente sempre exerceu funções essenciais à melhoria e manutenção da saúde dos cidadãos portugueses.

Certos do bom acolhimento desta solicitação, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,



Dr. Henrique Reguengo
Presidente do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos